AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 006/2026
Tipo de Licitação: Menor Preço Global
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.1333/21, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, Decreto Federal 10.922/21.
Data e Hora para Recebimento dos Envelopes de Propostas: Até às 16h30min do dia 26 de outubro de 2026.
Telefone para Contato: (33) 32381246 (falar com **Amanda Souza Rocha**).
Local: Praça Raul Soares, 150, Centro, São Geraldo da Piedade - MG.

1 – OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

1.1. A presente a aquisição de 01 (um) notebook novo, de primeiro uso, equipado com processador Intel Core i5 ou equivalente de desempenho igual ou superior, memória RAM de no mínimo 8 GB, padrão DDR5, com frequência mínima de 4.800 MT/s, unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 512 GB e tela de tamanho máximo de 15,3 polegadas, acompanhado de fonte de alimentação, acessórios essenciais ao funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses, observadas as demais especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, conforme exigências constantes do Termo de Referência, anexo ao presente aviso;

2 – DAS QUANTIDADES E O PREÇO ESTIMADADO

2.1. As quantidades e o preço médio são os constantes no Anexo V – Termo de Referência, constante deste Aviso de Contratação.

3 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. A as condições de execução, com seus prazos e forma de fornecimento, se dará de acordo com o Termo de Referência que faz parte do presente Aviso de Contratação;

3.2. A contratada será a responsável por toda execução do objeto, não sendo admitida a subcontratação;

3.3. O licitante deverá atender **integralmente** às exigências contidas no Termo de Referência;

3.4. A contratada deverá observar as condições de fornecimento constantes do Termo de referência anexo ao presente aviso de contratação direta.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.1.1. Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste aviso de contratação e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;

4.1.2. Somente poderão participar as empresas, microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta dispensa de licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de credenciamento, nos termos do Art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.1.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.1.3.1. Microempresa – "ME" – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

4.1.3.2. Empresa de Pequeno Porte – "EPP" – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.1.3.3. Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como **Microempresa (ME) ou Empresa De Pequeno Porte (EPP)**, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, a declaração constante do modelo em apenso **(Anexo III),** notadamente para efeito de aplicação do "direito de preferência" previsto na citada norma.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pela Câmara, (modelo de proposta – **Anexo I**) deste Aviso de Contratação ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e o valor total de cada item e valor global da proposta, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação do objeto, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste aviso de contratação e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

5.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

5.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

5.1.3. As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, elas deverão ser obrigatoriamente informadas à Câmara, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Aviso de Contratação;

5.1.4. Constar marca para todos os produtos, prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

5.1.5. Todos os interessados ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, fretes e transporte dos produtos até o local da entrega, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Aviso de Contratação e seus Anexos.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O responsável pela proposta de menor valor **será convocado** para apresentar os documentos abaixo relacionados:

6.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Diretora de Compras Governamentais ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade;

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

6.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.3.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

6.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
6.3.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR –

6.4.1. Declaração Unificada, contendo a declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos e declaração de não parentesco com o contratante, conforme modelo **ANEXO II**;

6.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1. Os documentos exigidos neste aviso de contratação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da apresentação dos documentos;

6.5.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e serão verificados por servidores da Câmara nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação;

6.6.3. Em caso de omissão, será admitido como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

7 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Até dia, hora e local designado neste Aviso de Contratação, as interessadas poderão protocolar suas propostas, na sede da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, nos horários definidos no preâmbulo, no endereço: Praça Raul Soares, 150, Centro – São

Geraldo da Piedade, podendo ainda serem encaminhados por correio eletrônico contato@cmsaogeraldodapiedade.mg.gov.br

7.2. As propostas deverão atender ao que estabelece item 5 deste aviso de contratação.

8 – JULGAMENTO

8.1. A partir da data e horário estabelecidos e divulgados, o procedimento será aberto em sessão pública pela Agente de Contratação da Câmara, que analisará as propostas, verificará se atendem aos requisitos estabelecidos, ordenará e classificará em ordem crescente, declarando vencedor aquele que apresentar a proposta de menor valor;

8.2. Após abertura e classificação das propostas o Agente de Contratação elaborará Ata de análise de propostas e convocará o fornecedor classificado em primeiro lugar para encaminhar à Câmara os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, quando for o caso, qualificação técnica, conforme art. 62 da Lei 14.1333/21;

8.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste aviso de contratação, o fornecedor será habilitado;

8.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.5. No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade PODERÁ:

8.5.1. Republicar o procedimento, fixando novo prazo de 03 (três) dias úteis para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.5.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.6. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. As obrigações decorrentes desta dispensa de licitação, a serem firmadas entre a Câmara e a contratada, serão formalizadas através do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do vencedor;

9.2. A Câmara convocará formalmente a empresa que ofertou o menor preço e apresentou toda a documentação exigida para assinar o contrato, devendo esta comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação;

9.3. O prazo estipulado no subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, **quando solicitado pela licitante vencedora**, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara;

9.4. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

10 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2026. De acordo com as informações do Setor Contábil da Câmara, a rubrica orçamentária é a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
CÓDIGO DA DOTAÇÃO	**NOMENCLATURA**	**FONTE**
00001033.011.221.1021.102.44905200000 – FICHA 006	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Legislativo - Equipamento e Material Permanente.	15000

11 – PAGAMENTO

11.1. O pagamento se dará em conformidade com o Termo de referência anexo ao presente Aviso de Contratação.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste aviso de contratação, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.2. O Presidente da Câmara de São Geraldo da Piedade poderá revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da lei n° 14.133/21;

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca da contratante, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta dispensa e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja;

12.4. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido;

12.5. Fazem parte integrante deste Aviso de Contratação:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;
Anexo III – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
Anexo IV – Minuta de Contrato Administrativo;
Anexo V – Termo de Referência.

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, 21 de outubro de 2026.

Amanda Souza Rocha
Agente de Contratação

ANEXO I

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
Dispensa de Licitação nº 006/2026

OBJETO – Aquisição de 01 (um) notebook novo, de primeiro uso, equipado com processador Intel Core i5 ou equivalente de desempenho igual ou superior, memória RAM de no mínimo 8 GB, padrão DDR5, com frequência mínima de 4.800 MT/s, unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 512 GB e tela de tamanho máximo de 15,3 polegadas, acompanhado de fonte de alimentação, acessórios essenciais ao funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses, observadas as demais especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, conforme justificativas, especificações e condições descritas no Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome:_____ Razão Social:_____
CNPJ:_____ Endereço:_____ Bairro:_____
Cidade:_____ CEP:_____ Telefone:_____
Banco:_____
Nº Conta: _____ Nº Agência: _____ Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Unid.	Notebook, na cor (cinza, prata ou similar), com as seguintes especificações técnicas: Processador: No mínimo Core i5; Memória RAM: No mínimo 8GB DDRD – 7800; Armazenamento: No mínimo 512 GB SSD; Tela: de no máximo 15,3"; Placas gráficas: Intel integrada; Teclado: Idioma Português, com teclado numérico, sem retroiluminação; Sistema Operacional: Windows 11, incluso segurança Conectividade: Wi-fi, Bluetooth, conexão USB e saúda para fones de ouvido. Recursos adicionais: Webcam e microfones integrados.			
					VALOR TOTAL	

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora;
- A validade da proposta é de ____ (_____) dias.

_____, _____ de _____ de ____.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

** Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope de Proposta.*

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
Processo Administrativo de Dispensa de Licitação

A empresa _____, por meio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **Dispensa de licitação 006/2026**, ***DECLARA*****,** sob as penalidades cabíveis, que:

✓ Atende aos requisitos exigidos para habilitação no processo de contratação direta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

✓ Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

✓ Conhece as especificações do objeto e os termos constantes no termo de referência e seus anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de cumprimento do objeto;

✓ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

✓ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

✓ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (*inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal*).

✓ Conhecimento acerca da disposição contida no inciso VIII art. 155, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

✓ Por ser verdade firmo a presente que passa integrar para todos os efeitos o processo administrativo de contratação direta com a Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade.

_____, ___ de _____ de ____

Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ___ de _____ de ____

Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

Termo de Contrato Administrativo Oriundo de Dispensa de Licitação para Aquisição de Material Permanente.

A Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, Estado Minas Gerais, com sede administrativa na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representado por seu Presidente Sr. _____, _____, _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por _____, _____, e-mail institucional _____, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas cláusulas e normas da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, decorrente do Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação nº ___/____, e pelas condições que estipulam a seguir: *(§ 1º do art. 89 da lei nº 14.133/2021)*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÃO DO OBJETO - Nos termos do aviso de contratação, termo de referência e proposta apresentada pelo ***CONTRATADO*** *o objeto deste instrumento é a* aquisição de 01 (um) notebook novo, de primeiro uso, equipado com processador Intel Core i5 ou equivalente de desempenho igual ou superior, memória RAM de no mínimo 8 GB, padrão DDR5, com frequência mínima de 4.800 MT/s, unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 512 GB e tela de tamanho máximo de 15,3 polegadas, acompanhado de fonte de alimentação, acessórios essenciais ao funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses, observadas as demais especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, conforme proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO – durante todo o prazo de vigência e de execução do objeto do presente contrato, o ***CONTRATADO***, manterá todas as condições regulares de habilitação, qualificação técnica conforme exigido nos atos convocatórios, proposta apresentada e demais atos que tenha declarado conhecimento prévio. *(Inciso II do art. 92 da lei nº 14.133/2021).*

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO – a execução do contrato está diretamente vinculada às normas internas de regulamentação de gestão e fiscalização dos contratos, com fulcro nos dispositivos da lei nº 14.133/2021, e estão entendidas como cláusulas contratuais o disposto nos atos convocatórios, termo de referência e proposta que serviço de referência para celebração deste contrato. ***(Inciso III do art. 92 da lei nº 14.133/2021)***

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO – o regime aplicável ao objeto deste contrato de execução indireta, feita pelo contratado. *(Inciso IV do art. 92 da lei nº 14.133/2021)*

4.1 – A execução do objeto deste contrato não será admitida a subcontratação em parte ou na totalidade, sendo a execução exclusivamente responsabilidade do CONTRATADO;

4.2 – A forma de pagamento obrigatoriamente será a transferência bancária por meio eletrônico, após a comprovação da liquidação da despesa pelo fiscal do contrato previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, sendo exigível nos pagamentos das parcelas decorrentes deste contrato a comprovação da situação fiscal, previdenciária e trabalhista do contratado de forma regular.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total do contrato é de R$ _____ (...), conforme proposta apresentada. *(Inciso V do art. 92 da lei nº 14.133/2021)*

5.1 - No valor global do contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.2 - Os pagamentos serão realizados conforme especificado no Termo de Referência, e nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária;

5.2.1 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

5.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, pelo fiscal do contrato;

5.3 - Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis;

5.4 – A ordem cronológica de pagamento, de acordo com a apresentação, sendo necessário a observação das normas do II do § 3º do art. 169 da lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO – A execução do objeto desse contrato será conforme Termo de Referência anexo ao aviso de contratação. *(Inciso VI e VII do art. 92 da lei nº 14.133/2021)*

6.1 – A execução definirá prazo para o cumprimento das seguintes etapas:

6.1.1 - O prazo de entrega está previsto no Termo de Referência, não podendo ser superior a 15 (quinze) dias corridos;

6.1.2 - as aquisições ocorrerão conforme necessidade do órgão e as entregas deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

6.1.3 – Prazo para dar solução aos casos de observação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – A execução correrá a conta do crédito orçamentário previsto no Orçamento Municipal de 2026, que apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue: . *(Inciso VII do art. 92 da lei nº 14.133/2021)*

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
CÓDIGO DA DOTAÇÃO	**NOMENCLATURA**	**FONTE**
00001033.011.221.1021.102.44905200000 – FICHA 006	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Legislativo - Equipamento e Material Permanente.	15000

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS DE RESPOSTAS – A Câmara responderá no prazo de até 30 (trinta) dias do protocolo do pedido de repactuação de preços, quando for cabível e o mesmo prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – GARANTIAS – No presente contrato está dispensada a apresentação de garantias pelo ***CONTRATADO***, para assegurar a execução do contrato;

9.1. Será exigida da empresa a garantia do equipamento, que deverá ser de no mínimo **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento pela Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, de acordo com o estabelecido abaixo:

9.1.1. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de componentes e problemas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado, acidentes ou outras hipóteses de exclusão legitimamente previstas nas condições de garantia.

9.1.2. Durante o período de cobertura, a contratada deverá assegurar, diretamente ou por meio da rede de assistência técnica autorizada do fabricante, o atendimento às solicitações relacionadas aos defeitos apresentados pelo equipamento.

9.1.3. A garantia deverá compreender, sem custos adicionais para a Administração, os serviços de diagnóstico, reparo e substituição de peças ou componentes defeituosos, quando cobertos pelas condições estabelecidas.

9.1.4. O fornecedor deverá disponibilizar, no momento da entrega, informações claras sobre os procedimentos para acionamento da garantia, incluindo canais de atendimento, documentação necessária e identificação do responsável pela assistência técnica.

9.1.5. Identificado defeito de funcionamento durante o período de garantia, a Câmara Municipal comunicará formalmente a ocorrência à contratada, que deverá providenciar o atendimento e a solução do problema nos seguintes termos:

9.1.5.1. Prazo para resposta inicial: até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da Administração;

9.1.5.2. Prazo para solução: até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do equipamento pela assistência técnica, quando necessário seu encaminhamento para reparo;

9.1.5.3. Substituição do equipamento: caso seja constatada a impossibilidade de reparo ou o descumprimento injustificado do prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar a substituição por equipamento novo, de características técnicas equivalentes ou superiores, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da notificação da Administração, ressalvadas as disposições legais aplicáveis;

9.1.6. Os custos de transporte e remessa necessários ao atendimento da garantia, quando decorrentes de defeitos cobertos, serão de responsabilidade da contratada.

9.1.7. Eventual necessidade de prorrogação dos prazos deverá ser formalmente justificada e submetida à apreciação da Administração.

9.1.8. A substituição de componentes não poderá comprometer as características técnicas, o desempenho ou a segurança do equipamento.

9.1.9. A garantia contratual não afastará os direitos e responsabilidades decorrentes da legislação aplicável, inclusive quanto à existência de vícios ocultos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Este Contrato Administrativo é formado por acordos recíprocos de vontade com a finalidade de gerar obrigações também recíprocas entre os contratantes com o intuito de obter resultados que são de interesse público.

10.1 – São obrigações da **CONTRATADA,** além das previstas no Termo de Referência:

10.1.1 – Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato;

10.1.2 – Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição;

10.1.3 – Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato;

10.1.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.1.5 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

10.1.6 – Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados;

10.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no inciso XVI do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.
10.1.8 – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações, notificações relacionadas com o objeto fornecido;

10.1.9 – Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades da Câmara;

10.1.10 – A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do serviço ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência;

10.1.11 – A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.12 – O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei nº 14.133/2021, normas legais ou normas técnicas existentes.

10.2 – São obrigações da **CONTRATANTE,** além das previstas no Termo de Referência:

10.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.2 – Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos no § 1° do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da unidade administrativa para as devidas providências, conforme dispõe o § 2° do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.4 – Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue;

10.2.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO OBJETO - A vigência deste Contrato é 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Termo de Referência.

11.1 – O empenho para garantir ao **CONTRATADO** o direito de registro contábil, nos termos deste contrato será realizado do tipo “Empenho Global**”**, nos termos do § 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/64, correspondente a parcela a ser executada dentro do exercício financeiro;

11.1.1 - O empenho deverá estar expresso que se trata do valor total do contrato a ser pago em várias parcelas dentro do exercício;

11.1.2 - O valor a ser empenhado de forma global será limitado a etapa do exercício financeiro, quando o contrato possuir vigência que ultrapassa o exercício vigente, será apostilado no final do exercício e empenhado o restante das parcelas vincendas, de forma global, nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES - Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA em decorrência do não cumprimento das cláusulas contratuais e nos casos de cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.1 - Advertência;

12.2 - Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

12.3 - Impedimento de licitar e contratar;

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

12.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.8 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 10% (dez) por cento da obrigação não cumprida;

12.9 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Cláusula;

12.10 - As sanções previstas nos itens 12.1, 12.3. e 12.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.5, nos termos do § 7º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO - A extinção do contrato poderá ser:

12.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

12.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

12.4 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

12.5 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.6 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATAO - Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

14.1 - A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o § 3º do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO - Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Câmara Municipal de _____ - __, ___de ____ de 2026.

CONTRATANTE:
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO I – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O ANEXO CONTENDO A PLANILHA DE PREÇOS SERÁ INSERIDO NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTE ANEXO JÁ CONSTA DOS AUTOS NA FASE INICIAL DO PROCESSO E SERÁ ENCAMINHADO ÀS EMPRESAS QUE SOLICITAREM, BEM COMO DISPONIBILIZADO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE COMO ANEXO APARTADO.